



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
COMANDO AÉREO
BASE AÉREA Nº 5
GRUPO DE APOIO
SECÇÃO DE AQUISIÇÕES

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, SEM NEGOCIAÇÃO, NO
ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO
DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO DOS COMBUSTÍVEIS, NA BASE AÉREA Nº 5
– MONTE REAL**

1. OBJETO

O presente convite tem por objeto a empreitada de beneficiação do edifício administrativo dos combustíveis (código CPV45432100-5), a realizar na Base Aérea N.º 5 (BA5), 2425-022 – Monte Real, em conformidade com o caderno de encargos do procedimento, com fundamento na alínea c) do art. 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atualmente em vigor.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

- a. Estado/Ministério da Defesa Nacional/Força Aérea Portuguesa/Comando Aéreo/Base Aérea N.º 5 – Serra Porto de Urso, 2425-022 Monte Real, com os seguintes contactos: telefone nº 91 040 39 31; fax nº 244 618 096; E-mail: ba5_ga_squis_chf@emfa.pt. Horas normais de expediente: dias úteis, das 09H00 às 17H00.
- b. A decisão de contratar é tomada pelo Exmo. Comandante da BA5, COR/PILAV João Paulo Nunes Vicente, no exercício das competências que lhe estão subdelegadas pelo Comandante Aéreo.

3. CONCORRENTES

- a. Podem apresentar propostas, as entidades convidadas, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1, do artigo 55.º do CCP.

- b. Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 2 do artigo 383.º do CCP, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

4. PROPOSTA

- a. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite;
 - 2) Documento com a indicação do preço total da empreitada;
 - 3) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução.
 - 4) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento;
 - 5) Cronograma financeiro contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos no caderno de encargos;
 - 6) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra.
- b. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
- c. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.
- d. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
- e. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes;
- f. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

- g. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- h. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- i. A proposta apresentada não será objeto de negociação.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados, até às **23h00 do 9.º dia**, a contar da data de lançamento do procedimento na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>;
- b. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
- c. A receção das propostas é registada com referência à data e hora da respetiva receção, sendo entregue aos concorrentes o recibo eletrónico comprovativo dessa receção;
- d. Os concorrentes devem ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido na alínea a) do presente ponto.

6. ESCLARECIMENTOS

- a. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até às 17h30 do último dia do primeiro terço do prazo fixado na alínea a) do ponto anterior;
- b. Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados, por escrito, ao júri, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>.
- c. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado na alínea a) do ponto anterior;

- d. Os esclarecimentos são disponibilizados na plataforma eletrónica entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de dúvida.
- e. Todos os interessados que tenham sido convidados são, imediatamente, notificados dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>.

7. PREÇO BASE

O preço base do presente procedimento é de **30.000,00 € (trinta mil euros)**, a que acresce IVA.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- a. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade monofator, considerando-se mais vantajosa a proposta que apresente **o mais baixo preço**, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.
- b. Em caso de empate das propostas apresentadas, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
- c. O sorteio será realizado pelo Júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - (1) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a este Convite de Procedimento;
 - (2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

- (3) Documento comprovativo de possuir Alvará ou Título de Registo emitido pelo IMPIC, I.P. contendo as seguintes habilitações:
- a) a 5ª subcategoria da 1ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - b) a 9ª Subcategoria da 1ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - c) a 8ª Subcategoria da 2ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - d) a 1ª Subcategoria da 4ª Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
- (4) Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados de acordo com o Anexo III ao presente convite.
- (5) Certidão Permanente de Registos.
- b. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>).
- c. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- d. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o Adjudicatário declare a respetiva prevalência sobre os originais.
- e. Sempre que se detete uma irregularidade nos documentos apresentados que possa determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado para a supressão dessas irregularidades, fixando-lhe um prazo não superior a 5 dias.
- f. Se após o decurso do prazo referido no parágrafo anterior persistir a verificação de um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do

CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

10. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo e nos termos do ponto 9.
- b. Quando as situações previstas na alínea anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
- c. A adjudicação caduca se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no ponto anterior no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação, quando nos termos do artigo 92.º do Código dos Contratos Públicos ela tenha sido requerida e autorizada.
- d. Nos casos previstos nas alíneas anteriores, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

11. CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

- a. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.
- b. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.
- c. O adjudicatário deve prestar caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação.
- d. A caução pode ser prestada por mediante garantia bancária ou seguro-caução (Anexo IV), ou depósito em dinheiro (Anexo V).
- e. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

12. EXECUÇÃO DA CAUÇÃO

- a. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do presente Convite e respectivo Caderno de Encargos, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
- a. A resolução do contrato pela Entidade Adjudicante não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
- b. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 30 dias após a notificação da Entidade Adjudicante para esse efeito.
- c. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

13. VISITAS AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA EMPREITADA

As entidades poderão visitar o local de realização da empreitada em epígrafe e nele realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, após marcação prévia, através do telefone nº 244618035 (Gabinete Técnico).

14. REGULAMENTOS DE SEGURANÇA

O adjudicatário obriga-se a cumprir e fazer cumprir pelo seu pessoal e representantes os regulamentos de segurança da Unidade, bem como as regras de segurança militar vigentes, ou outras que lhe sejam indicadas pela entidade adjudicante.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, incluindo seus anexos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

16. APOIO TÉCNICO REFERENTE À PLATAFORMA ELETRÓNICA

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade

gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em <https://www.acingov.pt>.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a. ...

b. ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁵⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁶⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada⁽⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁹⁾].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho)

.....¹⁰, titular do Bilhete de Identidade nº,
residente em, na qualidade de representante legal de ¹¹,
declara, sob compromisso de honra, que a sua representada cumpre integralmente todas as
obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados.

Data e assinatura¹²

¹⁰ Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

¹¹ Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

¹² Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO IV
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro caução n.º _____.Em nome e a pedido de _____⁽¹³⁾, vem o (a) _____⁽¹⁴⁾ pelo presente documento, prestar, a favor da Força Aérea _____ uma garantia bancária/seguro caução no valor de € _____ (por extenso) autónoma, incondicional e exigível à primeira solicitação para afiançar/caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) nos termos, e para os efeitos previstos no contrato n.º ____/____/____, para o fornecimento de _____, responsabilizando-se pela sua entrega no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, à primeira interpelação, caso o(s) garantido(s) não cumpra pontualmente as obrigações assumidas no âmbito do referido contrato.

1. A presente garantia/seguro permanecerá em vigor por tempo indeterminado, só caducando com o consentimento expresso do beneficiário.
2. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), limitando-se a efetuar o pagamento logo que para ele seja solicitado.

Data ____/____/____

Assinatura _____

⁽¹³⁾ Identificação completa do adjudicatário individual ou de todas as entidades que compõe o agrupamento, se for o caso.

⁽¹⁴⁾ Identificação completa da instituição garante.

ANEXO V

GUIA DE DEPÓSITO

€: -----,---

1. Vai _____
residente (ou escritório) em _____ depositar na (sede, filial, agência
ou delegação) _____ da (o)¹⁵ _____ a quantia
de (extenso) _____ em dinheiro,
ou representada por _____ como caução exigida para a celebração do
contrato de fornecimento de e a instalação de _____
2. Este depósito fica à ordem de Força Aérea a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

Data: ____ / ____ / ____

(Assinatura) _____

¹⁵ Identificação completa de qual a instituição de crédito.